PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA — Fls. _____ Visto

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP

CONTRATANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA)

O Município de Crucilândia/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa com sede na Av. Ernesto Antunes da Cunha, nº 67, Bairro Centro, na mesma cidade de Crucilândia, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.007/0001-29, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elizângela Cristina Lara Diniz, por intermédio do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, devidamente constituída através da Portaria nº 71, de 02 de janeiro de 2025, torna público que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 039/2023, e demais normas pertinentes, com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PROVÁVEL, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, NECESSÁRIOS DURANTE ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** parte integrante deste Edital, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "LICITAR DIGITAL", as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

VALOR
R$ 411.418,51 (quatrocentos e onze mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
21/10/2026 às 09:00hs

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO/FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

PROCEDIMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS
SIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Fls. _____
Visto

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

1. DO FUNDAMENTO:
1.1. Torna-se público que o Município de Crucilândia/MG realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 039/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO
2.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PROVÁVEL, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, NECESSÁRIOS DURANTE ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será pelo **MENOR** PREÇO POR ITEM.

3 DO REGISTRO DE PREÇO:
3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4.1 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA

OBS: A presente licitação destina-se, à participação EXCLUSIVA de **MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, em conformidade com o Inciso I, Art. 48 da Lei nº. 147 de 07 de agosto de 2014, senão vejamos:

> "I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)".

4.1.1 Aplica-se a este edital o critério de preferência regional ou local nos termos da Lei 123/2006, tendo em que vista que, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que justificado, nos termos do §3º do art. 48 da referida norma.
4.1.2 Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos da Lei nº. 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;
4.1.3 Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos Inciso I, Art. 48 da Lei nº. 147 de 07 de agosto de 2014, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
4.2 Pregão todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras Eletrônico utilizado pela Prefeitura Municipal de Crucilândia (https://licitar.digital/).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

4.2.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras em tempo hábil, antes do horário fixado no Edital para o encerramento de recebimento das propostas.

4.3 A Prefeitura Municipal de Crucilândia/MG está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema https://licitar.digital/, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/LICITAR DIGITAL) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.8 Não poderão disputar esta licitação;

4.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.8.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.8.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.12 Que por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas, punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal; estiverem suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, devendo o licitante interessado obter Certidão negativa conjunta: TCU (Licitantes Inidôneos), CNJ (CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), Portal da Transparência (CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), Portal da Transparência (CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas), emitida através do link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ e a Certidão negativa relativa ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, emitida através do https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul, competindo a Administração local verificar a manutenção da idoneidade certificada em todas as fases do certame.

4.8.13 O impedimento de que trata o item 4.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8.14 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.8.2 e 4.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8.15 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8.16 O disposto nos itens 4.8.2 e 4.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8.17 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8.18 A vedação de que trata o item 4.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. O Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do LICITAR DIGITAL https://licitar.digital/.

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Crucilândia/MG, Agente de Contratação denominado PREGOEIRO.

5.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Crucilândia; no site do LICITAR DIGITAL, em https://licitar.digital ou publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM. As demais condições constam no presente edital e seus anexos.

5.4. As informações referentes à presente licitação poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, situado na Avenida Ernesto Antunes da Cunha, nº 67, Centro, Crucilândia/MG, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, ou por meio da plataforma Licitar Digital. Os pedidos formais de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

esclarecimento e as impugnações deverão observar exclusivamente o procedimento previsto no item 20 deste Edital.

5.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇAO

6.1 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao LICITAR DIGITAL, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do LICITAR DIGITAL.

6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao LICITAR DIGITAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6 A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

6.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.8 É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

6.8.1 A desclassificação de que trata o subitem 6.8, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem sidos anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.

6.9 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.10 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.11 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.11.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.11.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.11.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; (ANEXO V)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

6.11.4 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (ANEXO V)
6.11.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ANEXO VI)
6.12 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.13 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
6.14 A falsidade da declaração de que trata os itens 6.12 ou 6.14 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
6.15 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
6.16 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
6.17 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
6.18 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobretudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal https://licitar.digital/ veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
6.19 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
6.20 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sendo que o registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.
7.2 A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.
7.3 Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes.
7.4 Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida neste edital, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

7.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.9 A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

7.10 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.11 Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

7.12 No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as marcas e modelos dos produtos ofertados e os valores unitários e totais (com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula). A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Exceto nos casos de serviços, no qual não é exigido a apresentação de marca e modelo.

7.13 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.14 As licitantes deverão ANEXAR à sua proposta eletrônica em campo próprio no LICITAR DIGITAL (catálogo), o catálogo, manual técnico, prospecto, folder, folheto e/ou cópia da página do site do fabricante do produto ofertado, compatível(is) e adequado(s) à especificação, em português ou traduzidos, devendo este(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao descrito no Termo de Referência do Edital, incluindo a especificação de marca e modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas. A não apresentação dos catálogos poderá acarretar na desclassificação do item e/ou da proposta. **Quando for exigida a apresentação de catálogo e demais documentos, será informado no Termo de Referência.**

7.15 A cotação de duas marcas/modelos para o mesmo item acarretará na desclassificação do licitante para o lote.

7.16 A marca e modelos ofertados no LICITAR DIGITAL deverão ser os mesmos do catálogo sob pena de desclassificação do lote.

7.17 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.18 Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

7.19 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.20 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Fls. _____
Visto

7.21 O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
8.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.9 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotes da mesma licitação.
8.9.1 Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens/lotes selecionados fora da ordem sequencial.
8.10 O modo de disputa será o "aberto e fechado", assim, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, em conformidade com a IN 73/2022.

> Art. 24. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 22, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.
> § 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
> § 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
> § 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
> § 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.
§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.
§ 6º Quando o edital previr a aplicação de margens de preferência de que trata o Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024, o porcentual previsto no § 2º será de 20% (vinte por cento). (Redação dada pela IN nº 79, de 2024)

8.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
8.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
8.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.17 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
8.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
8.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
8.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
8.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.
8.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
8.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

8.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
8.19.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
8.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
8.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
9.1.3 Ou através da consulta unificada disponível no site da CGU: Certidões.
9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
9.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
9.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
9.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.
9.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, que trata sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.
9.7 Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de MENOR PREÇO unitário.
9.7.1 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO unitário.
9.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:
9.8.1 contiver vícios insanáveis;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Fls. _____
Visto

9.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
9.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
9.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
9.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
9.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
9.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
9.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
9.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
9.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
9.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
9.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.12 DAS AMOSTRAS (QUANDO APLICÁVEL)

9.12.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
9.12.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
9.12.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
9.12.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
9.12.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.13 DA ESPECIFICAÇÃO DE MARCAS

9.13.1 Caso o Termo de Referência especifique marcas referências (em número não inferior a três – justificativa no ETP), o licitante classificado em primeiro lugar ficará obrigado a oferecer uma das marcas, ***ou marca similar***, sob pena de não aceitação da proposta.
9.13.2 Caso apresente ***marca similar*** o Pregoeiro, julgando necessário, poderá requerer a comprovação da efetiva similaridade, a fim de se certificar da adequação entre o objeto oferecido pelo licitante e as condições técnicas exigidas no edital, devendo o licitante possuir meios de comprovar a similaridade da marca, por meio de ficha técnica oficial, laudos, amostras etc.
9.13.2.1 É facultado aos licitantes interessados manifestarem-se sobre a prova de similaridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Fls. _____
Visto

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral emitido pelo município de Crucilândia, em situação válida, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação, que não estejam contemplados no registro cadastral emitido pelo Município de Crucilândia, deverão ser encaminhados pelo licitante, via sistema eletrônico, no momento de cadastro de sua proposta ou em até duas horas a contar da convocação. Os documentos exigidos para fins de habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral emitido pelo Município de Crucilândia deverão ser encaminhados eletronicamente pelo licitante, por meio do sistema utilizado para a realização do certame, no momento do envio da proposta ou, impreterivelmente, no prazo de até 2 (duas) horas contadas da convocação específica para esse fim. Em caso de divergência ou ausência de documentação, será admitida a apresentação complementar em sede de diligência, desde que ocorra após imediata convocação da Administração, nos termos do art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021, com vistas ao esclarecimento ou à complementação de informações, assegurados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e do interesse público

10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA – REGISTRO CADASTRAL

10.2.1.1 Pessoa física (se admitida a participação no Termo de Referência): cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.2.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.3 Micro empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.2.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

10.3.1.2 Prova de regularidade fiscal perante Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela secretariada Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
10.3.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
10.3.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
10.3.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou se o fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA
10.4.1.1 Certidão negativa sobre feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 90 (noventa) dias da data apresentação da proposta;
10.5 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
10.5.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
10.6 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
10.6.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
10.7 No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Departamento de Licitações, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
10.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
10.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Fls. _____
Visto

10.11.1 A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
10.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
10.11.3 O Pregoeiro, motivadamente, poderá, caso julgue conveniente para o melhor atendimento do interesse público, com vistas a favorecer a competitividade no certame, aplicar o Acórdão 1.211/2021 do TCU.
10.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
10.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
10.15.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
10.15.2. Os atestados deverão demonstrar experiência anterior no fornecimento de materiais compatíveis em natureza e características com os itens para os quais a licitante concorrer.
10.15.3. Não será exigido que o atestado reproduza integralmente o objeto, contemple todos os itens licitados ou tenha sido emitido exclusivamente para fornecimentos à Administração Pública.
10.15.4. Será admitido o somatório de atestados quando necessário à demonstração da capacidade.
10.6. A Administração poderá promover diligência para esclarecer ou complementar informações relativas a documentos já apresentados, bem como atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, observados o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e os limites legais aplicáveis.

11 OS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12 DOS RECURSOS
12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.1.1 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
12.1.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
12.1.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
12.1.4 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

12.1.5 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
12.1.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
12.1.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.1.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
12.1.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.1.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.1.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação do licitante vencedor, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado para a autoridade superior que poderá:
13.1.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades
13.1.2 revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
13.1.3 proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
13.2 adjudicar o objeto e homologar a licitação.
13.2.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
13.2.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
13.2.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. DO REGISTRO DE PREÇO

14.1 Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:
14.2.2 Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
14.2.3 Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
14.2.4 Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
14.2.5 Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;
14.2.6 Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.
14.2.7 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, com renovação do saldo, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

14.2.8 O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
14.2.9 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
14.2.10 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
I -a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
14.2.11 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.
14.2.12 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
14.2.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
14.2.14 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
14.2.15 A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
14.2.16 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;
14.2.17 O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

14.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
III - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
14.3.1 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante pedido fundamentado, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, a Administração poderá:
I - manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
II - considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;
III - poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor;
IV - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

V - O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.
VI - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.
14.3.2 O Detentor da Ata terá seu registro cancelado, total ou parcialmente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, quando:
I - descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
II - quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
III - nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
IV - nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP;
V - por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;
VI - por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
VII - quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
VIII - quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
IX - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
X - por ordem judicial.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 Após a homologação da licitação será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
15.2 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
15.2.1 dos licitantes que mantiverem sua proposta original
15.2.2 Será respeitada nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
15.2.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
15.2.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
15.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
15.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
15.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas.
15.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

15.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

16.1 Os bens deverão ser novos e de primeiro uso, entregues em perfeitas condições, adequadamente acondicionados e acompanhados das informações necessárias à identificação do fabricante, modelo, lote, validade ou outras características, quando aplicáveis.

16.2 Os produtos deverão atender integralmente às especificações mínimas constantes da planilha do Termo de Referência, observadas as normas técnicas, sanitárias, de segurança e de certificação compulsória aplicáveis a cada item.

16.3 O fornecimento será parcelado, conforme ordens de fornecimento emitidas pelas unidades competentes, e a contratada deverá realizar a entrega no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento da ordem, nos endereços nela indicados.

16.4 Todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros e demais encargos, deverão estar incluídas no preço ofertado.

16.5 Os materiais em desacordo com as especificações, danificados, com defeito, vencidos ou impróprios para uso poderão ser recusados, devendo ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo a ser definido no Termo de Referência.

16.6 As referências a marcas ou modelos de impressoras, toners, cartuchos e outros equipamentos constantes das descrições destinam-se à identificação da compatibilidade necessária com os equipamentos já utilizados pelo Município, não implicando preferência indevida por fabricante, ressalvada eventual exigência específica devidamente justificada nos autos nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

16.7 PARA OS ITENS 23, 24, 25 E 117, CASO A ÁREA TÉCNICA CONCLUA PELA NECESSIDADE DE AMOSTRA FÍSICA PARA AFERIÇÃO OBJETIVA DE QUALIDADE, A EXIGÊNCIA DEVERÁ CONSTAR EXPRESSAMENTE DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO EDITAL, COM INDICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, PRAZO, FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS DA REPROVAÇÃO, LIMITADA, NA FASE DE JULGAMENTO, AO LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR.

16.8 Eventuais variações de tamanho, cor ou modelo capazes de repercutir na formação do preço deverão ser individualizadas ou objetivamente definidas no Termo de Referência antes da publicação do edital, de forma a assegurar propostas comparáveis e julgamento objetivo.

17. DO PAGAMENTO

17.1 A DETENTORA DA ATA deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Crucilândia/MG, somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação.

17.2 O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

17.3 A DETENTORA DA ATA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.

17.4 A DETENTORA DA ATA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
III - comprovante da regularidade para com o FGTS;
IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.
17.5 Caso a DETENTORA DA ATA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:
I – será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória;
17.6 A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.
17.7 No caso do não pagamento da nota fiscal até o 30º (trigésimo) dia, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, para tanto fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, calculada pro rata die através do índice IPCA-E, em observância ao que dispõem a Lei n.14.133/2021;
17.8 O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal que regulamenta o SRP.
17.9 Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos.
17.10 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

18. DAS SANÇOES E PENALIDADES
18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam.
sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **MULTA**:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

18.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA — Fls. _____ Visto

18.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
19.1 DA FISCALIZAÇÃO

19.1.1 A Fiscalização e Gestão do Contrato e do cumprimento do objeto contratado são de competência de servidores efetivos designados neste instrumento pela Autoridade Competente, nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021, o qual será o responsável por receber, conferir e atestar nota fiscal/documento de cobrança e assinar e liquidar as despesas oriundas deste processo;
19.1.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/serviços inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021;

19.1.3 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
19.1.4 A fiscalização do contrato será de responsabilidade **Sr.ª GISELE CRISTINA VARICELLI.**
19.1.5 Compete ao Fiscal do contrato:
19.1.6 Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da **CONTRATADA**, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Setor Jurídico, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;
19.1.7 Receber, conferir e atestar as notas fiscais e notas de empenho devidamente assinadas e liquidadas, encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;
19.1.8 Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;
19.1.9 Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;
19.1.10 Encaminhar ao Setor competente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências, para arquivamento aos autos do processo correspondente;
19.1.11 Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;
19.1.12 Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos/materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do objeto, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes relativas ao fornecimento de bens ou prestação de serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

19.2 DO GESTOR DO CONTRATO
19.2.1 A gestão do contrato será de responsabilidade SRº. PAULO IGOR LIMA VILAÇA- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PALNEJAMENTO.
19.2.2 Compete ao Gestor do Contrato:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

19.2.3 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade do fornecimento dos bens ou da prestação do serviço;
19.2.4 Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
19.2.5 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
19.2.6 Comunicar ao Departamento Jurídico, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela CONTRATADA, e passíveis de penalidade após os contatos prévios com a terceirizada;
19.2.7 Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a fim de que aquela unidade possa planejar a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, se for o caso.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico https://www.prefeituradecrucilandia.mg.gov.br/, no seguinte link: Licitações – Editais – Pregão Eletrônico.
20.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
20.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
20.4. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser apresentados exclusivamente por meio do campo próprio disponibilizado na plataforma Licitar Digital, acessível pelo endereço eletrônico https://licitar.digital/, até os prazos estabelecidos neste Edital.
20.5. Não serão considerados pedidos encaminhados por meio diverso daquele estabelecido no item anterior, ressalvada a hipótese de indisponibilidade comprovada do sistema, caso em que a Administração divulgará meio eletrônico alternativo para o recebimento das manifestações.
20.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
20.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
20.8 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município, http://www.crucilandia.mg.gov.br, bem como no site de realização deste certame, https://licitar.digital/, para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

21. DOS PADRÕES ÉTICOS

21.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação.
21.2 Para a execução do contrato objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou administrativas, ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Fls. _____
Visto

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A participação neste certame implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital.

22.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

22.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial deste município, https://www.prefeituradecrucilandia.mg.gov.br/ , bem como no site de realização do certame, https://licitar.digital/.

22.11 O aviso do edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros/AMM-MG endereço http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em jornal de circulação –Jornal no mural de avisos da Prefeitura municipal e divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Crucilândia, https://www.prefeituradecrucilandia.mg.gov.br/.

22.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de BONFIM/MG, Estado de Minas Gerais.

Crucilândia/MG, 01 de outubro de 2026

ELIZANGELA CRISTINA LARA DINIZ:08770954690
Digitally signed by ELIZANGELA CRISTINA LARA DINIZ:08770954690
Date: 2026.10.01 14:27:02 -03'00'

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

ANEXO – I
MODELO DE PROPOSTA

Processo nº 104/2026 - Pregão Eletrônico nº 54/2026

A firma abaixo se propõe **a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo X**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

PROPONENTE			
Razão Social:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:		Inscr. Estadual:	
E-mail:		Banco:	
Agência:		Conta Corrente:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL

1 -DO PREÇO:
1.1 O(s) preço(s) inclui(em) todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Edital de Pregão n°54/2026.**

2 DO PRAZO DE FORNECIMENTO:
2.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, não gerando à Administração obrigação de adquirir a totalidade dos quantitativos registrados.
2.2 O fornecimento será parcelado, conforme ordens de fornecimento emitidas pelas unidades competentes, e a contratada deverá realizar a entrega no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento da ordem, nos endereços nela indicados;

3 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
3.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro.

LOCAL/DATA

_____
ASSINAR E CARIMBAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Fls. _____
Visto

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no certame acima identificado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

atende plenamente aos requisitos de habilitação previstos no edital e em seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentos apresentados;

não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem declarada inidônea, inexistindo fato impeditivo à sua participação no certame, comprometendo-se a comunicar eventual fato superveniente;

não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, gestão ou fiscalização da contratação, nem possui com eles relação de cônjuge, companheiro ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nas hipóteses vedadas pela Lei nº 14.133/2021;

não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;

cumpre, quando aplicável, as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendizes;

sua proposta compreende todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos, fretes e demais despesas incidentes;

está ciente das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações assumidas;

está ciente de que a apresentação de declaração ou documentação falsa, a fraude, o comportamento inidôneo ou a prática das demais condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitará a empresa às sanções legalmente cabíveis;

caso se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e pretenda usufruir dos benefícios legais, atende aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 e declara que, no ano-calendário da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite legal previsto para enquadramento como empresa de pequeno porte; e

1. compromete-se, caso vencedora, a assinar a Ata de Registro de Preços e os demais instrumentos decorrentes da contratação, quando regularmente convocada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura do representante legal da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Fls. _____
Visto

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura (representante legal): _____
Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA — Fls. _____ Visto

ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

O **MUNICÍPIO DE CRUCILÂNDIA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.007/0001-29, com sede administrativa na Avenida Ernesto Antunes da Cunha, nº 67, Centro, Crucilândia/MG, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **ELIZÂNGELA CRISTINA LARA DINIZ**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do Processo Licitatório nº 104/2026, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 54/2026, para Registro de Preços, e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, de acordo com a classificação alcançada e nas quantidades ofertadas, observadas as condições estabelecidas no edital e em seus anexos.
A presente Ata será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 039/2023 e pelas demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PROVÁVEL, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, NECESSÁRIOS DURANTE ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO IV DO EDITAL.
1.2. Integram a presente Ata, independentemente de transcrição:
I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 54/2026 e seus anexos;
II – o Termo de Referência;
III – a proposta final apresentada pelo Fornecedor Registrado;
IV – a documentação de habilitação;
V – o cadastro de reserva, quando formado; e
VI – eventuais documentos complementares integrantes do processo.
1.3. O registro de preços não obriga o Órgão Gerenciador a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de contratação para o Fornecedor Registrado.
1.4. As aquisições serão realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, nota de empenho, contrato ou outro instrumento admitido pelo art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO
2.1. Fornecedor registrado:
- Razão social: _____;
- CNPJ: _____;
- Endereço: _____;
- Município/UF: _____;
- Telefone: _____;
- E-mail: _____;
- Representante legal: _____;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

- CPF do representante: _____.

3. DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

3.1. Os preços, as especificações, as unidades de fornecimento, as quantidades máximas estimadas e as demais condições registradas são as seguintes:

Item	Descrição do material	Unidade	Marca	Quantidade máxima estimada	Valor unitário registrado	Valor total estimado
					R$	R$
					R$	R$

Valor total estimado da Ata: R$ _____ (_____).

3.2. Os valores registrados compreendem todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, seguro, transporte, carga, descarga, embalagens e demais despesas necessárias à entrega integral dos materiais.

3.3. As quantidades constantes desta Ata são estimativas máximas para o período de sua vigência e não geram direito subjetivo à contratação.

3.4. O Fornecedor Registrado deverá manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O órgão gerenciador da presente Ata é o Município de Crucilândia/MG.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador:

I – gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II – convocar o Fornecedor Registrado para assinatura da Ata e dos instrumentos decorrentes;

III – controlar os quantitativos registrados e as contratações realizadas;

IV – verificar periodicamente a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado;

V – conduzir eventuais negociações dos preços registrados;

VI – decidir sobre pedidos de alteração, revisão ou liberação do compromisso assumido;

VII – deliberar sobre remanejamento de quantitativos, quando admitido pelo regulamento municipal;

VIII – aplicar as penalidades decorrentes de infrações relacionadas à licitação, à Ata e às contratações realizadas pelo Município;

IX – promover o cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços, quando cabível;

X – autorizar, quando permitida, a utilização da Ata por órgão ou entidade não participante; e

XI – praticar os demais atos necessários ao gerenciamento da Ata.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 039/2023.

5.2. A prorrogação dependerá de ato formal do Órgão Gerenciador, realizado antes do término da vigência, mediante:

I – manifestação de interesse da Administração;

II – concordância do Fornecedor Registrado;

III – comprovação da manutenção das condições de habilitação;

IV – demonstração da vantajosidade dos preços; e

V – observância das demais condições previstas na legislação e no regulamento municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

5.3. A vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata será estabelecida em cada contratação e poderá ultrapassar a vigência da Ata, desde que o instrumento tenha sido formalizado durante sua validade e sejam observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

6.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante contrato, nota de empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme a natureza, o valor e as condições da aquisição.

6.2. O Fornecedor Registrado será convocado para aceitar ou assinar o instrumento de contratação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação.

6.3. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada apresentada antes de seu término e aceita pela Administração.

6.4. Antes de cada contratação, a Administração verificará:

I – a manutenção das condições de habilitação;

II – a inexistência de sanção impeditiva;

III – a compatibilidade do preço registrado com o preço praticado no mercado; e

IV – a disponibilidade orçamentária e financeira.

6.5. A recusa injustificada em aceitar ou assinar o instrumento de contratação, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento da Ata e sujeita o fornecedor às penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento será parcelado, conforme ordens de fornecimento emitidas pelas unidades competentes, e a contratada deverá realizar a entrega no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento da ordem, nos endereços nela indicados.

7.2. A Ordem de Fornecimento deverá indicar, no mínimo:

I – os itens e as quantidades solicitadas;

II – o endereço de entrega;

III – o horário para recebimento;

IV – a identificação do servidor responsável pelo recebimento; e

V – o número do empenho ou do instrumento correspondente.

7.3. Os bens deverão ser novos e de primeiro uso, entregues em perfeitas condições, adequadamente acondicionados e acompanhados das informações necessárias à identificação do fabricante, modelo, lote, validade ou outras características, quando aplicáveis.

7.4 Os produtos deverão atender integralmente às especificações mínimas constantes da planilha do Termo de Referência, observadas as normas técnicas, sanitárias.

7.5 Os materiais em desacordo com as especificações, danificados, com defeito, vencidos ou impróprios para uso poderão ser recusados, devendo ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo a ser definido no Termo de Referência.

7.6 As referências a marcas ou modelos de impressoras, toners, cartuchos e outros equipamentos constantes das descrições destinam-se à identificação da compatibilidade necessária com os equipamentos já utilizados pelo Município, não implicando preferência indevida por fabricante, ressalvada eventual exigência específica devidamente justificada nos autos nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

7.7 PARA OS ITENS 23, 24, 25 E 117, CASO A ÁREA TÉCNICA CONCLUA PELA NECESSIDADE DE AMOSTRA FÍSICA PARA AFERIÇÃO OBJETIVA DE QUALIDADE, A EXIGÊNCIA DEVERÁ CONSTAR EXPRESSAMENTE DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO EDITAL, COM INDICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, PRAZO, FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS DA REPROVAÇÃO, LIMITADA, NA FASE DE JULGAMENTO, AO LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

PRIMEIRO LUGAR DE SEGURANÇA E DE CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA APLICÁVEIS A CADA ITEM.

7.8 O Fornecedor Registrado será responsável pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos materiais, sem qualquer custo adicional para a Administração.

7.9. A substituição de marca ou modelo somente poderá ser autorizada quando:

I – houver descontinuidade comprovada de fabricação ou comercialização;

II – ocorrer fato superveniente alheio à vontade do fornecedor;

III – o produto substituto possuir características iguais ou superiores às do produto registrado;

IV – não houver acréscimo do preço registrado; e

V – houver aprovação da unidade técnica competente.

7.10. Os materiais entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias ou vícios deverão ser substituídos pelo Fornecedor Registrado, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, salvo se prazo diferente for fundamentadamente estabelecido pela fiscalização.

7.11. A eventual prorrogação do prazo de entrega dependerá de pedido apresentado antes do seu término, devidamente fundamentado e acompanhado dos documentos comprobatórios, cabendo à Administração decidir sobre sua aceitação.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades solicitadas.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, marca, modelo, integridade, funcionamento, conformidade e demais requisitos previstos no Termo de Referência.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos vícios, defeitos, inadequações ou divergências posteriormente identificadas.

8.4. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desacordo com o edital, o Termo de Referência, a proposta, esta Ata ou a Ordem de Fornecimento.

8.5. Os custos relativos à retirada e à substituição dos materiais recusados serão integralmente suportados pelo Fornecedor Registrado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Constituem obrigações do Órgão Gerenciador, sem prejuízo de outras previstas no edital e no Termo de Referência:

I – emitir as Ordens de Fornecimento com as informações necessárias à execução;

II – receber e conferir os materiais;

III – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações;

IV – notificar o fornecedor sobre irregularidades verificadas;

V – conceder prazo para correção, quando cabível;

VI – efetuar o pagamento pelos materiais efetivamente recebidos e aceitos;

VII – fornecer as informações necessárias à execução do objeto;

VIII – decidir expressamente sobre pedidos e reclamações relacionados à execução;

IX – aplicar as sanções cabíveis, mediante processo administrativo; e

X – manter atualizados os registros referentes à execução da Ata.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Constituem obrigações do Fornecedor Registrado:

I – fornecer os materiais nas quantidades, nos prazos e nas condições estabelecidas;

II – cumprir todas as obrigações previstas no edital, no Termo de Referência, nesta Ata, na proposta e nas Ordens de Fornecimento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

III – manter, durante a vigência da Ata e das contratações, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
IV – responsabilizar-se integralmente pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes do fornecimento;
V – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
VI – substituir os materiais recusados, defeituosos ou em desacordo com as especificações;
VII – comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações;
VIII – atender às determinações regulares emitidas pela fiscalização e pelo gestor;
IX – prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração;
X – emitir os documentos fiscais de acordo com a legislação e com os dados constantes da Ordem de Fornecimento;
XI – observar as normas de segurança, qualidade, sustentabilidade e proteção ambiental aplicáveis;
XII – não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem prévia e expressa autorização da Administração;
XIII – guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência da contratação, quando aplicável;
XIV – cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis; e
XV – submeter-se às retenções tributárias previstas na legislação.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

11.1. A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes desta Ata serão exercidas pelos servidores formalmente designados pela autoridade competente.
11.2. Compete ao fiscal:
I – acompanhar as entregas e verificar sua conformidade;
II – conferir os itens, as quantidades, as marcas, os modelos e os preços;
III – registrar as ocorrências relacionadas à execução;
IV – notificar o fornecedor para correção das irregularidades;
V – recusar materiais em desacordo com as especificações;
VI – atestar os documentos fiscais após o recebimento do objeto; e
VII – comunicar ao gestor as situações que ultrapassem sua competência.
11.3. Compete ao gestor:
I – coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização;
II – controlar a vigência, os quantitativos e o saldo da Ata;
III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação;
IV – adotar as providências administrativas necessárias diante de irregularidades;
V – instruir pedidos de alteração, revisão, prorrogação ou cancelamento;
VI – encaminhar a documentação para pagamento; e
VII – propor a instauração de processo administrativo para apuração de infrações.
11.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução do objeto.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observada a ordem cronológica de pagamentos.
12.2. A nota fiscal deverá:
I – ser emitida em nome do Município de Crucilândia/MG;
II – indicar o número do processo, do pregão, da Ata, da Ordem de Fornecimento e do empenho;
III – discriminar os itens, as quantidades, os valores unitários e totais; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

IV – conter as informações tributárias exigidas pela legislação.
12.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até a regularização.
12.4. A perda da regularidade fiscal ou trabalhista durante a execução não autoriza, por si só, a retenção do pagamento relativo aos materiais regularmente entregues e recebidos, sem prejuízo da notificação do fornecedor, da apuração da irregularidade e da adoção das medidas administrativas cabíveis.
12.5. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.
12.6. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, o valor devido será atualizado pelo IPCA-E, calculado proporcionalmente entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

13. DO REAJUSTE DOS PREÇOS
13.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, considerada a data de conclusão da pesquisa de preços em //2026.
13.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, caso a Ata seja prorrogada, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente em relação às obrigações executadas após o implemento da anualidade.
13.3. A aplicação do reajuste dependerá de requerimento do Fornecedor Registrado, instruído com os documentos necessários, e de análise da Administração.
13.4. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

14. DA REVISÃO E DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
14.1. Independentemente do reajuste, os preços poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, desde que demonstrada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente os custos do fornecimento.
14.2. O pedido de revisão deverá ser instruído com:
I – exposição dos fatos e de seus efeitos sobre a execução;
II – documentação comprobatória do evento superveniente;
III – planilha comparativa dos custos anteriores e atuais;
IV – notas fiscais, contratos, tabelas de fabricantes ou outros documentos idôneos;
V – demonstração do nexo causal entre o evento e a elevação dos custos; e
VI – indicação do valor ou percentual pretendido.
14.3. A simples variação ordinária dos preços de mercado, a elevação de custos previsíveis, a oscilação cambial comum ou a apresentação isolada de notas fiscais não assegurará a revisão.
14.4. O pedido de revisão não suspende a obrigação de fornecimento enquanto não houver decisão expressa da Administração, ressalvada a comprovada impossibilidade de execução.
14.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução.
14.6. Se o fornecedor não aceitar reduzir o preço, poderá ser liberado do compromisso, sem aplicação de penalidade, desde que não tenha havido descumprimento anterior e observadas as condições do Decreto Municipal nº 039/2023.
14.7. Após a liberação do fornecedor, poderão ser convocados os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para negociação.
14.8. Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado e o fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprir as obrigações, o Órgão Gerenciador poderá:
I – revisar o preço, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Fls. _____
Visto

II – liberar o fornecedor do compromisso, sem penalidade, quando o pedido for apresentado antes da emissão da Ordem de Fornecimento e estiver devidamente comprovado; ou
III – convocar os integrantes do cadastro de reserva para negociação.
14.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o item ou o registro de preços e adotar as medidas necessárias à obtenção de contratação mais vantajosa.

15. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

15.1. Os quantitativos registrados poderão ser remanejados entre unidades administrativas ou órgãos participantes, quando houver, mediante solicitação justificada e autorização do Órgão Gerenciador, observados os limites e as condições do Decreto Municipal nº 039/2023.
15.2. O remanejamento não poderá:
I – aumentar o quantitativo total registrado para cada item;
II – alterar o preço registrado;
III – prejudicar obrigações já assumidas pelo fornecedor; ou
IV – comprometer o atendimento das demandas inicialmente previstas.
15.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
15.4. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata poderão ser alterados nas hipóteses e nos limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sem que isso implique aumento dos quantitativos registrados na Ata.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A adesão à presente Ata por órgão ou entidade não participante somente será admitida se houver previsão e autorização no Decreto Municipal nº 039/2023.
16.2. A autorização dependerá de:
I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão;
II – demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado;
III – prévia consulta e anuência do Órgão Gerenciador;
IV – aceitação do Fornecedor Registrado;
V – ausência de prejuízo às obrigações assumidas perante o Município de Crucilândia; e
VI – observância dos limites quantitativos previstos na legislação e no regulamento municipal.
16.3. A autorização do Órgão Gerenciador não obriga o Fornecedor Registrado a aceitar o fornecimento ao órgão não participante.
16.4. As aquisições realizadas por órgão não participante serão formalizadas e fiscalizadas pelo próprio órgão aderente, a quem competirá aplicar as penalidades decorrentes de sua contratação, comunicando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
16.5. O Órgão Gerenciador não responderá pelos atos praticados pelo órgão aderente, nem pela execução das respectivas contratações.

17. DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Será formado cadastro de reserva com:
I – os licitantes que aceitarem cotar os itens pelos preços do adjudicatário, observada a ordem de classificação; e
II – os licitantes que mantiverem suas propostas originais.
17.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto pelo preço do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem suas propostas originais.
17.3. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de convocação.
17.4. O cadastro de reserva poderá ser utilizado quando:
I – o vencedor não assinar a Ata no prazo estabelecido;
II – o fornecedor não aceitar o instrumento de contratação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

III – o registro do fornecedor for cancelado; ou
IV – ocorrer o cancelamento do preço registrado.
17.5. A convocação observará a ordem de classificação e será precedida de negociação, quando necessária.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
18.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando ele:
I – descumprir as condições da Ata;
II – não aceitar ou não assinar o instrumento de contratação no prazo estabelecido, sem justificativa aceita;
III – não retirar ou não aceitar a Ordem de Fornecimento;
IV – não mantiver as condições de habilitação;
V – não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
VI – der causa à inexecução total ou parcial das contratações;
VII – sofrer sanção que impeça sua contratação;
VIII – praticar fraude ou apresentar documentação falsa;
IX – não cumprir as obrigações estabelecidas no edital, no Termo de Referência ou nesta Ata; ou
X – incorrer em outra hipótese prevista na legislação ou no Decreto Municipal nº 039/2023.
18.2. O cancelamento será formalizado mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
18.3. O fornecedor poderá solicitar seu desligamento da Ata em razão de fato superveniente, decorrente de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou evento imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, devidamente comprovado.
18.4. O pedido de desligamento não exime o fornecedor das obrigações assumidas anteriormente à decisão da Administração.

19. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
19.1. O registro de preços poderá ser cancelado, total ou parcialmente:
I – por razão de interesse público devidamente motivada;
II – quando os preços registrados se tornarem superiores aos praticados no mercado e não houver êxito na negociação;
III – quando fato superveniente tornar inconveniente ou inviável a manutenção do registro;
IV – quando não houver fornecedores interessados em manter os preços registrados;
V – em decorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados; ou
VI – nas demais hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 039/2023.
19.2. O cancelamento não prejudicará as contratações já formalizadas, salvo se houver fundamento legal para sua alteração ou extinção.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, no Termo de Referência, nesta Ata ou nos instrumentos dela decorrentes.
20.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar; e
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
20.3. As multas poderão ser aplicadas nos seguintes percentuais:
I – multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento);

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

II – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;
III – multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total; e
IV – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação recusada, em caso de recusa injustificada em aceitar a Ordem de Fornecimento ou assinar o instrumento de contratação.
20.4. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória quando o atraso caracterizar inexecução total ou tornar inútil o cumprimento da obrigação.
20.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.6. A aplicação das penalidades dependerá de processo administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.
20.7. A aplicação de sanção não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
20.8. Os valores das multas e das indenizações poderão ser descontados dos créditos do fornecedor, da garantia eventualmente prestada, cobrados administrativamente ou inscritos em dívida ativa e cobrados judicialmente.

21. DA PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. As partes deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, utilizando os dados obtidos em razão desta Ata exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução da contratação e ao cumprimento de obrigações legais.
21.2. O Fornecedor Registrado deverá adotar medidas adequadas de segurança para prevenir acessos não autorizados, perda, destruição, alteração ou divulgação indevida de dados pessoais eventualmente tratados.

22. DA PUBLICIDADE

22.1. A presente Ata será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Crucilândia.
22.2. Os preços registrados e a relação dos fornecedores permanecerão disponíveis durante toda a vigência da Ata.
22.3. As alterações, prorrogações, revisões, cancelamentos e demais atos relevantes relativos à Ata serão divulgados pelos meios legalmente exigidos.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As condições gerais de execução, os critérios de recebimento, as obrigações das partes e as demais disposições aplicáveis encontram-se estabelecidas no edital e no Termo de Referência.
23.2. Eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de obrigação não importará renúncia, novação ou alteração das condições pactuadas.
23.3. As omissões serão decididas pelo Órgão Gerenciador, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 039/2023 e as demais normas aplicáveis.
23.4. Em caso de divergência entre esta Ata e o edital, prevalecerão as disposições do edital, sem prejuízo da aplicação da legislação vigente.
23.5. É competente o foro da comarca à qual pertence o Município de Crucilândia/MG para dirimir questões decorrentes desta Ata que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Crucilândia/MG, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Fls. _____
Visto

ELIZÂNGELA CRISTINA LARA DINIZ
Prefeita Municipal
Órgão Gerenciador

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR
CPF nº _____
Fornecedor Registrado

PAULO IGOR LIMA VILAÇA
Gestor da Ata/Contratação

GISELE CRISTINA VARICELLI
Fiscal da Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Fls. _____
Visto

Anexo I

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Fls. _____
Visto

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PROVÁVEL, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, NECESSÁRIOS DURANTE ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Administração Municipal necessita manter o abastecimento regular de materiais de expediente, materiais escolares e pedagógicos, suprimentos e acessórios de informática e outros materiais de consumo indispensáveis ao funcionamento das Secretarias e de suas unidades.

2.2 A indisponibilidade desses itens compromete a execução das rotinas administrativas, o atendimento ao público, a elaboração e tramitação de documentos, as atividades pedagógicas e o funcionamento dos equipamentos utilizados pelos diversos setores municipais.

2.3 Os materiais possuem consumo recorrente e são utilizados por diferentes unidades ao longo do exercício, com intensidade variável de acordo com a natureza das atividades desenvolvidas.

2.4 A reposição deve ocorrer de forma planejada, de modo a preservar estoque suficiente para atendimento das demandas ordinárias e evitar interrupções, aquisições emergenciais, formação excessiva de estoque ou perda de materiais por armazenamento prolongado.

2.5 A contratação pretende, portanto, assegurar continuidade, regularidade e eficiência às atividades municipais, mediante fornecimento parcelado e sob demanda, conforme a necessidade efetivamente verificada por cada Secretaria, observados os quantitativos estimados neste estudo.

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	U.N.	QTDE.	VALOR UNI.
01	AGENDA ESPIRAL COM CALENDARIO E ANO (COM MEDIDAS APROXIMADAS 20 X 15 X 2 CENTÍMETROS)	**UNI**	**200**	**R$32,08**
02	ALGODÃO EM BOLAS 100G	**PCTE**	**100**	**R$9,10**
03	ALMOFADA PARA CARIMBO N. 03, TAMANHO 95 X 124MM - TINTA AZUL OU PRETA	**UNI**	**20**	**R$6,75**
04	APAGADOR MAGNÉTICO PARA QUADRO BRANCO	**UNI**	**100**	**R$6,48**
05	APONTADOR BLOCO 6CM COM DEPÓSITO	**UNI**	**700**	**R$2,02**
06	BALÃO PACOTE COM 50 UNIDADES Nº9 (CORES VARIADAS)	**PCTE**	**300**	**R$15,52**
07	BARBANTE EM ALGODÃO CRU - 08 FIOS ROLO COM 250GR, COM APROXIMADAMENTE 180 M	**UNI**	**50**	**R$7,59**
08	BASTAO COLA QUENTE FINO	**KG**	**20**	**R$33,53**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Fls. _____
Visto

09	BASTAO COLA QUENTE GROSSO	**KG**	**20**	**R$32,29**
10	BLOCO PARA LEMBRETES, ADESIVOS, COM 100 FOLHAS 38MMX50MM CADA BLOCO (PACOTE COM 4 BLOCOS)	**PCTE**	**200**	**R$5,50**
11	BOLA DE ISOPOR 125MM	**UNI**	**50**	**R$6,77**
12	BOLA DE ISOPOR 200MM	**UNI**	**50**	**R$12,59**
13	BOLA DE ISOPOR 50MM	**UNI**	**100**	**R$12,23**
14	BOLA DE ISOPOR 70MM	**UNI**	**100**	**R$2,20**
15	BORRACHA BRANCA RETANGULAR, Nº 20 EM LATEX NATURAL, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, CAIXA C/ 20 UNIDADES	**CX**	**100**	**R$17,08**
16	BORRACHA BRANCA RETANGULAR, Nº 40 EM LATEX NATURAL, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, CAIXA COM 40 UNIDADES	**CX**	**100**	**R$22,95**
17	BROCAL 500 GR CORES VARIADAS	**PCTE**	**50**	**R$33,26**
18	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 1/4 C/ 48 FLS TAMANHO APROXIMADO 14X20CM, COSTURADO (COR A DEFINIR)	**UNI**	**100**	**R$6,61**
19	CADERNO BROCHURÃO 60 FLS - S/ PAUTA - CAPA/CONTRACAPA, CARTÃO SUPREMO 250 G, FORMATO 205X280 MM, FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 56 G, FORMATO 201 X 278 MM. COM 100 UNID. (CAPA FLEXIVEL)	**CX**	**5**	**R$438,97**
20	**CADERNO DE DESENHO**, FORMATO APROXIMADO DE 210 MM X 297 MM, COM ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL GALVANIZADO DE ESPESSURA ENTRE 0,9 MM E 1,1 MM, CONFECCIONADO COM PAPEL DE GRAMATURA DE 90 G/M², OBSERVADO O PAPEL DE 56 G/M² NAS PARTES EM QUE ESSA GRAMATURA ESTIVER PREVISTA NA COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. O PAPEL UTILIZADO DEVERÁ SER PRODUZIDO COM MATÉRIA-PRIMA CELULÓSICA PROVENIENTE DE FLORESTAS PLANTADAS OU ÁREAS DE REFLORESTAMENTO, DE ORIGEM LEGAL E AMBIENTALMENTE RESPONSÁVEL, CUJA CONDIÇÃO PODERÁ SER COMPROVADA POR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL, DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU OUTRO DOCUMENTO IDÔNEO EQUIVALENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR FOLHAS UNIFORMES, CORTES REGULARES, ACABAMENTO ADEQUADO E ESPIRAL FIRMEMENTE FIXADO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	**CX**	**5**	**R$284,40**
21	CADERNO DE TABUADA DO ESTUDANTE, 10 FOLHAS, CAPA SORTIDA	**UNI**	**500**	**R$4,31**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Fls. _____
Visto

22	**CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO**, FORMATO APROXIMADO DE 200 MM X 270 MM, COM 96 (NOVENTA E SEIS) FOLHAS PAUTADAS, CAPA DURA CONFECCIONADA EM PAPELÃO RÍGIDO REVESTIDO, RESISTENTE E COM BOM ACABAMENTO, E ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL METÁLICO FIRMEMENTE FIXADO. AS FOLHAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM PAPEL DE BOA QUALIDADE, COM CORTES UNIFORMES E IMPRESSÃO NÍTIDA DAS PAUTAS. O PAPEL UTILIZADO DEVERÁ SER PRODUZIDO COM MATÉRIA-PRIMA CELULÓSICA PROVENIENTE DE FLORESTAS PLANTADAS OU ÁREAS DE REFLORESTAMENTO, DE ORIGEM LEGAL E AMBIENTALMENTE RESPONSÁVEL, CUJA CONDIÇÃO PODERÁ SER COMPROVADA POR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL, DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU OUTRO DOCUMENTO IDÔNEO EQUIVALENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO ADEQUADO, CAPA RESISTENTE, FOLHAS FIRMEMENTE FIXADAS E AUSÊNCIA DE DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO.	**UNI**	**400**	**R$10,45**
23	**CADERNO GRANDE**, FORMATO APROXIMADO DE 200 MM X 275 MM, COM CAPA DURA CONFECCIONADA EM PAPELÃO RÍGIDO, REVESTIDA COM PAPEL IMPRESSO, COLORIDO E LAMINADO, COM ACABAMENTO BRILHO OU FOSCO, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. MIOLO COMPOSTO POR 96 (NOVENTA E SEIS) FOLHAS PAUTADAS, EM PAPEL OFFSET BRANCO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M², PRODUZIDO COM MATÉRIA-PRIMA CELULÓSICA PROVENIENTE DE FLORESTAS PLANTADAS OU ÁREAS DE REFLORESTAMENTO, DE ORIGEM LEGAL E AMBIENTALMENTE RESPONSÁVEL, CUJA CONDIÇÃO DEVERÁ SER COMPROVADA POR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL, DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU OUTRO DOCUMENTO IDÔNEO EQUIVALENTE. AS FOLHAS DEVERÃO APRESENTAR CORTES PRECISOS E UNIFORMES. ENCADERNAÇÃO GRAMPEADA E COSTURADA, COM CAPA REBATIDA PARA PROTEÇÃO DOS GRAMPOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ÓTIMO ACABAMENTO, IMPRESSÃO NÍTIDA, CORTES REGULARES E FOLHAS FIRMEMENTE FIXADAS. **COR A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO.** **AMOSTRA:** PODERÁ SER EXIGIDA DO LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, PARA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO PRODUTO COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS, INCLUSIVE QUANTO ÀS DIMENSÕES, GRAMATURA, ACABAMENTO, RESISTÊNCIA, ENCADERNAÇÃO E QUALIDADE DO MATERIAL, NOS TERMOS E PRAZO DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	**UNI**	**1500**	**R$18,42**
24	**CADERNO GRANDE**, FORMATO APROXIMADO DE 200 MM X 275 MM, COM CAPA DURA CONFECCIONADA EM PAPELÃO RÍGIDO, REVESTIDA COM PAPEL IMPRESSO, COLORIDO E LAMINADO, COM ACABAMENTO BRILHO OU FOSCO, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. MIOLO	**UNI**	**1500**	**R$9,68**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Fls. _____
Visto

	COMPOSTO POR 80 (OITENTA) FOLHAS PAUTADAS, EM PAPEL OFFSET BRANCO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE **56 G/M²**, PRODUZIDO COM MATÉRIA-PRIMA CELULÓSICA PROVENIENTE DE FLORESTAS PLANTADAS OU ÁREAS DE REFLORESTAMENTO, DE ORIGEM LEGAL E AMBIENTALMENTE RESPONSÁVEL, CUJA CONDIÇÃO DEVERÁ SER COMPROVADA POR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL, DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU OUTRO DOCUMENTO IDÔNEO EQUIVALENTE. AS FOLHAS DEVERÃO APRESENTAR CORTES PRECISOS E UNIFORMES. ENCADERNAÇÃO GRAMPEADA E COSTURADA, COM CAPA REBATIDA PARA PROTEÇÃO DOS GRAMPOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ÓTIMO ACABAMENTO, IMPRESSÃO NÍTIDA, CORTES REGULARES E FOLHAS FIRMEMENTE FIXADAS. **COR A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO.** **AMOSTRA:** PODERÁ SER EXIGIDA DO LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, PARA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO PRODUTO COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS, INCLUSIVE QUANTO ÀS DIMENSÕES, GRAMATURA, ACABAMENTO, RESISTÊNCIA, ENCADERNAÇÃO E QUALIDADE DO MATERIAL.			
25	**CADERNO SEM PAUTA,** TIPO BROCHURA, MARGEADO, COM 60 (SESSENTA) FOLHAS, FORMATO 215 MM X 310 MM, PAPEL INTERNO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M², FOLHAS BRANCAS E SEM PAUTA. DEVERÁ POSSUIR CAPA E CONTRACAPA, COM ENCADERNAÇÃO TIPO BROCHURA E ACABAMENTO ADEQUADO, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO MANUSEIO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, MANCHAS, RASGOS OU AMASSADOS, COM TODAS AS FOLHAS DEVIDAMENTE FIXADAS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. **AMOSTRA:** PODERÁ SER EXIGIDA DO LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, PARA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO PRODUTO COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS, INCLUSIVE QUANTO ÀS DIMENSÕES, GRAMATURA, ACABAMENTO, RESISTÊNCIA, ENCADERNAÇÃO E QUALIDADE DO MATERIAL, NOS TERMOS E PRAZO DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	**UNI**	**900**	**R$13,80**
26	CAIXA BOX P/ ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO CORRUGADO, DIMENSOES 250X130X360 MM, CORES VARIADAS	**UNI**	**200**	**R$5,82**
27	CAIXA DE SOM USB - COR PRETO	**UNI**	**30**	**R$34,05**
28	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS FUNÇÕES BÁSICAS: SOMA, SUBTRAÇÃO, DIVISÃO, MULTIPLICAÇÃO, RAIZ QUADRADA E PORCENTAGEM	**UNI**	**20**	**R$19,69**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Fls. _____
Visto

29	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.2MM 10 CORES	**KIT**	**10**	**R$28,44**
30	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, VERMELHA E PRETA C/ 50 UNID PONTA ESFEROGRÁFICA MÉDIA DE 1.0MM. ESCRITA MACIA E COR INTENSA	**CX**	**100**	**R$34,20**
31	CANETA ESFEROGRÁFICA COLORIDA CONJUNTO COM 4 CORES 1.0MM COM CORPO SEXTAVADO (LARANJA, ROXO, AZUL E ROSA)	**CJ**	**200**	**R$5,53**
32	CANETA HIDROCOR JOGO COM 12 CORES, PONTA DE FIBRA, PAVIO PEQUENO E TINTA LAVAVEL	**JG**	**300**	**R$4,91**
33	CANETA MARCA-TEXTO FLUORESCENTE - C/ 12 UN CORES AMARELA, ROSA OU VERDE	**CX**	**100**	**R$13,48**
34	CANETA PARA RETROPROJETOR AZUL/PRETA/VERMELHA PONTA FINA	**UNI**	**300**	**R$2,32**
35	CAPA PRETA P/ ENCADERNAÇÃO A4	**UNI**	**400**	**R$0,38**
36	CAPA TRANSPARENTE P/ ENCADERNAÇÃO A4	**UNI**	**300**	**R$0,40**
37	CARIMBO PERSONALIZADO DE DESENHOS VARIADOS	**UNI**	**30**	**R$28,58**
38	CARTOLINA CORES VARIADAS (AZUL, BRANCA, VERDE E ROSA) PESANDO 180G/M2, MEDINDO 55X73 CM, PACOTE COM 20 FLS	**PCTE**	**200**	**R$17,47**
39	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN1060	**UNI**	**10**	**R$21,48**
40	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN3472	**UNI**	**20**	**R$54,63**
41	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN3492 (TN880)	**UNI**	**20**	**R$61,93**
42	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL TN219 HL-L3240CDW AMARELO	**UNI**	**10**	**R$54,70**
43	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL TN219 HL-L3240CDW CIANO	**UNI**	**10**	**R$54,70**
44	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL TN219 HL-L3240CDW MAGENTA	**UNI**	**10**	**R$54,70**
45	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL TN219 HL-L3240CDW PRETO	**UNI**	**10**	**R$54,70**
46	CARTUCHO DE TONER ELGIN PB211 PHANTON P2500W	**UNI**	**50**	**R$72,37**
47	CARTUCHO DE TONER ELGIN PD219	**UNI**	**50**	**R$49,21**
48	CARTUCHO DE TONER HP 258X (COM CHIP)	**UNI**	**50**	**R$56,14**
49	CARTUCHO DE TONER HP 58A (COM CHIP)	**UNI**	**50**	**R$181,53**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Fls. _____
Visto

50	CARTUCHO DE TONER KYOCERA M2040/2060 TK1175	**UNI**	**20**	**R$37,04**
51	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML-3471(D111)	**UNI**	**5**	**R$67,67**
52	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP - Nº 122 (COLORIDO)	**UNI**	**30**	**R$74,18**
53	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP - Nº 122 (PRETO)	**UNI**	**30**	**R$74,18**
54	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP N° 662 (COLORIDO)	**UNI**	**10**	**R$77,67**
55	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP N° 662 (PRETO)	**UNI**	**10**	**R$75,43**
56	CARTUCHO TONER LEXMARK PRETO P/MS321/MX321/MX421/MX622	**UNI**	**10**	**R$462,38**
57	CHAVEIRO PLÁSTICO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO 60MMX27MM	**UNI**	**300**	**R$0,87**
58	CLIPS GALVANIZADO Nº 01 AO Nº 08 - C/ 500 GRS FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 500 GRAMAS	**CX**	**70**	**R$12,33**
59	COLA ADEVISO INSTANTÂNEO MULTIUSO-VISCOSIDADE MÉDICA 20G	**UNI**	**200**	**R$6,91**
60	COLA ALTO RELEVO NÃO LAVÁVEL CORES VARIADAS 35ML	**UNI**	**100**	**R$5,18**
61	COLA DE SILICONE INCOLOR LÍQUIDA 100ML	**UNI**	**100**	**R$16,68**
62	COLA EVA E ISOPOR-COLA SILICONE 90ML	**UN**	**100**	**R$5,25**
63	COLA "GLITTER" - 25 G - CORES OURO E PRATA, RESINA VINILICA GELATINOSA, PARA USO DECORATIVO E ESCOLAR, COM BICO APLICADOR E DOSADOR, CAIXA COM 6 UNID.	**CX**	**80**	**R$7,67**
64	COLA LIQUIDA BRANCA - C/500 GR, NAO TOXICA LAVAVEL COM BICO ECONOMICO, EM EMBALAGEM COM BOA ADESIVIDADE, SECAGEM RAPIDA, HOMOGENEA NAO PODENDO MANCHAR A REGIAO ONDE APLICADA, DEVERA SER EMBALADA EM RECIPIENTE PLATICO	**UNI**	**150**	**R$6,14**
65	COLA LIQUIDA BRANCA - C/90 GR NAO TOXICA LAVAVEL COM BICO ECONOMICO, EM EMBALAGEM COM BOA ADESIVIDADE, SECAGEM RAPIDA, HOMOGENEA NAO PODENDO MANCHAR A REGIAO ONDE APLICADA, DEVERA SER EMBALADA EM RECIPIENTE PLATICO	**UNI**	**1500**	**R$2,11**
66	COLA TIPO BASTÃO 40GRS	**UNI**	**50**	**R$2,44**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Fls. _____
Visto

67	CONJUNTO PARA DESENHO 1 GRAU X 4 UNIDADES (KIT COM: REGUA 30CM, TRANSFERIDOR 180°, TRANSFERIDOR DE 360° E ESQUADRO DE 60°) EM POLIESTIRENO, RESISTENTE	**KIT**	**200**	**R$7,71**
68	CORDÃO RABO DE RATO BRANCO 100 M (3MM)	**ROLO**	**20**	**R$22,26**
69	CORRETIVO EM CANETA 7ML	**UNI**	**50**	**R$2,78**
70	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML A BASE DE ÁGUA - COR BRANCA, EXCELENTE COBERTURA QUE DISPENSA RETOQUES, COM SECAGEM RAPIDA, IDEAL PARA USO SOBRE TODOS OS PAPEIS PARA CORRIGIR FOTOCOPIA, FAX E TINTA DE CANETA ESFEROGRAFICA	**UNI**	**200**	**R$2,35**
71	ENVELOPE BRANCO 114X229MM - CX C/ 1000 UN	**CX**	**5**	**R$129,18**
72	ENVELOPE BRANCO 240X340MM - CX C/ 250 UN	**CX**	**5**	**R$112,05**
73	ENVELOPE CARTA 85G C/ 100 UNIDADES 114 X 162 MM (CORES VARIADAS)	**CX**	**10**	**R$14,51**
74	ENVELOPE COLORIDO 160X220MM C/50 UNIDADES (CORES VARIADAS)	**CX**	**10**	**R$51,65**
75	ENVELOPE COMERCIAL BRANCO S/ CEP 114X162 MM - CX C/ 1000 UN	**CX**	**5**	**R$92,66**
76	ENVELOPE PARDO 200X260MM - CX C/ 250 UN	**CX**	**20**	**R$69,91**
77	ENVELOPE PARDO 220X320MM - CX C/250 UN	**CX**	**50**	**R$87,58**
78	ENVELOPE PARDO 250X350MM - CX C/ 250 UN	**CX**	**20**	**R$109,41**
79	ENVELOPE PARDO 270X370MM - CX C/ 250 UN	**CX**	**10**	**R$107,01**
80	ENVELOPE PARDO 270X470MM - CX C/ 250 UN	**CX**	**10**	**R$172,94**
81	ENVELOPE PARDO 310X410MM - CX C/ 250 UN	**CX**	**10**	**R$159,45**
82	ENVELOPE PARDO 370X450MM - CX C/ 100 UN	**CX**	**10**	**R$91,88**
83	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 17MM PLÁSTICO CAP.100FLS PT 50 UN	**PCTE**	**20**	**R$15,22**
84	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 9MM PLÁSTICO CAP.50FLS PT 50 UN	**PCTE**	**20**	**R$15,22**
85	ESTILETE COM LÂMINA ESTREITA, CABO EM POLIPROPILENO, LÂMINA ESTREITA DE AÇO CARBONO COM 9MM DE LARGURA	**UNI**	**200**	**R$1,94**
86	ETIQUETA ADESIVA A4 31 X 17 MM 100 FOLHAS COLUNA POR FOLHA: 06 COLUNAS, ETIQUETA POR FOLHA: 96 ETIQUETAS,	**PCTE**	**10**	**R$39,73**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Fls. _____
Visto

	MEDIDAS APROXIMADAS: 31 MM X 17 MM (3,1 X 1,7 CM), EMBALAGEM: 100 FOLHAS			
87	ETIQUETA BRANCA TAMANHO 25,4X66,7MM C/ 30 ADESIVOS POR FOLHA - CX C/ 25FLS	**CX**	**10**	**R$16,06**
88	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM INOX	**UNI**	**30**	**R$4,83**
89	FIO LÃ 100GRS CORES DIVERSAS	**ROLO**	**50**	**R$16,97**
90	FITA ADESIVA COLORIDA 12MM X 10MT, EM PROPILENO COLORIDO - CORES AMARELO, AZUL, VERDE, VERMELHO, LARANJA, PRETO E BRANCO	**ROLO**	**600**	**R$0,79**
91	FITA ADESIVA DUPLA FACE BRANCA - 12MM X 30M	**ROLO**	**300**	**R$5,60**
92	FITA ADESIVA PVC TRANSPARENTE 48MMX45M	**UNI**	**200**	**R$3,78**
93	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50M	**UNI**	**100**	**R$1,33**
94	FITA CETIM 10MM X 10M (CORES VARIADAS)	**ROLO**	**50**	**R$6,06**
95	FITA CETIM 15MM X 10M (CORES VARIADAS)	**ROLO**	**50**	**R$6,73**
96	FITA CETIM 22MM X 10M (CORES VARIADAS)	**ROLO**	**50**	**R$6,74**
97	FITA CETIM 38MM X 10M (CORES VARIADAS)	**ROLO**	**50**	**R$10,90**
98	FITA CETIM 4MM X 10M (CORES VARIADAS)	**ROLO**	**50**	**R$5,38**
99	FITA CETIM 50MM X 10M (CORES VARIADAS)	**ROLO**	**50**	**R$13,40**
100	FITA CETIM 7MM X 10M (CORES VARIADAS)	**ROLO**	**50**	**R$2,91**
101	FITA CORRETIVA 5MM X 6M	**UNI**	**500**	**R$4,10**
102	FITA CREPE ADESIVA BEGE 25MM X 50M	**UNI**	**150**	**R$5,85**
103	FITA CREPE ADESIVA BEGE 36MM X 50M	**ROLO**	**100**	**R$10,98**
104	FITILHO PLÁSTICO -ROLO C/50M CORES VARIADAS	**PCTE**	**1200**	**R$2,78**
105	FURADOR PERFURADOR 1 FURO PAPEL ALICATE	**UNI**	**120**	**R$9,06**
106	FURADOR PERSONALIZADO PARA DECORAÇÃO - MODELOS VARIADOS	**UNI**	**30**	**R$14,82**
107	GIZÃO DE CERA C/12 CORES COMPOSIÇAO BASICA CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS ATOXICO, SOLIDO EM FORMATO REDONDO	**CX**	**400**	**R$11,36**
108	GOMINHA ELÁSTICA EM BORRACHA LÁTEX, Nº 18 - C/ 500GRS	**PCTE**	**50**	**R$13,91**
109	GRAMPEADOR 23/13 P/ 100 FLS, EM CHAPA DE AÇO	**UNI**	**5**	**R$73,84**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Fls. _____
Visto

110	GRAMPEADOR DE MESA EM METAL, RESISTENTE, 26/6 P/ 20 FLS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 10,8 CM X 2,5 CM X 5,3 CM	**UNI**	**120**	**R$14,93**
111	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/10 EM AÇO, C/1000UN	**CX**	**10**	**R$5,96**
112	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/13 EM AÇO, C/ 1000 UN	**CX**	**10**	**R$5,02**
113	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 EM AÇO, C/ 5000 UN	**CX**	**100**	**R$7,05**
114	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 80MM PARA 200 FLS 75GR PCT 50 PARES	**PCTE**	**5**	**R$10,88**
115	JUTA 1X10MTS	**UNI**	**20**	**R$140,25**
116	LANTEJOULA MÉDIA CORES VARIADAS PCTE C/ 100GR	**UNI**	**100**	**R$5,08**
117	**LÁPIS DE COR** CAIXA COM **12 (DOZE) CORES SORTIDAS**, FORMATO SEXTAVADO, CONFECCIONADO COM CORPO DE MADEIRA PROVENIENTE DE FLORESTAS PLANTADAS OU ÁREAS DE REFLORESTAMENTO, DE ORIGEM LEGAL E AMBIENTALMENTE RESPONSÁVEL, COM PINTURA EXTERNA CORRESPONDENTE À COR DO RESPECTIVO PIGMENTO. DEVERÁ POSSUIR MINA MACIA E RESISTENTE, PROPORCIONAR TRAÇO UNIFORME, CORES VIVAS E INTENSAS, SER DE FÁCIL APONTAMENTO E APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA À QUEBRA DURANTE O USO NORMAL. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONFECCIONADA EM PAPEL-CARTÃO RESISTENTE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM MARCA, QUANTIDADE DE CORES E DEMAIS INFORMAÇÕES DO PRODUTO. PRODUTO ATÓXICO E ADEQUADO AO USO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, INCLUSIVE A **ABNT NBR 15236**, QUANDO PERTINENTE.A ORIGEM DA MADEIRA DEVERÁ PODER SER COMPROVADA POR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL, DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU OUTRO DOCUMENTO IDÔNEO EQUIVALENTE. **AMOSTRA:** PODERÁ SER EXIGIDA DO LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR PARA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO PRODUTO COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS, ESPECIALMENTE QUANTO AO FORMATO, QUALIDADE DA MADEIRA, RESISTÊNCIA DA MINA, INTENSIDADE E UNIFORMIDADE DAS CORES, FACILIDADE DE APONTAMENTO, ACABAMENTO E CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM.	**CX**	**1500**	**R$21,37**
118	LAPIS DE COR JUMBO 12 CORES	**UNI**	**50**	**R$32,12**
119	LAPIS PRETO - Nº 2 - C/ 144 UNID, FABRICAÇAO NACIONAL COMPOSTO DE MATERIAL CERAMICO, GRAFITE RESISTENTE E MADEIRA REFLORESTADA DE ALTA	**CX**	**50**	**R$140,60**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

	QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇAO DO FABRICANTE GRAVADA NO LAPIS SEXTAVADO			
120	LASTEX 0,8MM ROLO COM 100 METROS (BRANCO)	**ROLO**	**20**	**R$8,69**
121	LINHA / FIO DE NYLON 0,50MM COR NATURAL CARRETEL 500 GRAMAS	**UNI**	**10**	**R$14,04**
122	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS, CAPA DURA CARTONADA PRETA, MEDINDO 220 X 320 MM COM NUMERAÇAO	**UNI**	**30**	**R$16,98**
123	LIVRO DE ATA 200 FOLHAS, CAPA DURA CARTONADA PRETA, MEDINDO 220 X 320 MM COM NUMERAÇAO SEM MARGEM EM PAPEL APERGAMINHADO GRAMATURA 75 GR	**UNI**	**30**	**R$28,12**
124	LIVRO DE ATA 50 FOLHAS, CAPA DURA CARTONADA, PRETA MEDINDO 220 X 320 MM,	**UNI**	**30**	**R$10,65**
125	MASSINHA PARA MODELAR - 12 CORES	**CX**	**700**	**R$5,60**
126	MASTER P/ 100 CÓPIAS PARA DUPLICADORA RICOH DX2330	**UNI**	**50**	**R$218,11**
127	MINI CALCULADORA TAMANHO 100X64MM MATERIAL:PP	**UNI**	**100**	**R$7,18**
128	MINI GRAMPEADOR (MATERIAL POLIPROPILENO, RESINA TERMOSTATICA E METAL/ DIMENSOES DO ITEM CXLXA 7,2X3X6,4CM	**UNI**	**100**	**R$5,78$**
129	MINI LAÇO DE CETIM PRONTO (PACOTE C/ 50 LAÇOS) -CORES VARIADAS	**PCTE**	**10**	**R$7,60**
130	MINI PRENDEDOR DE MADEIRA 2,5CM C/100 UNIDADES (CORES VARIADAS)	**PCTE**	**20**	**R$23,60**
131	MOUSE ÓPTICO COM SCROLL PRETO	**UNI**	**50**	**R$12,42**
132	MURAL PARA AVISO 50X70CM	**UNI**	**5**	**R$56,62**
133	OLHO MÓVEL PLÁSTICO REDONDO C/200 UNIDADES (100 PARES) - 03 MILÍMETROS	**PCTE**	**30**	**R$8,39**
134	OLHO MÓVEL PLÁSTICO REDONDO C/200 UNIDADES (100 PARES) - 05 MILÍMETROS	**PCTE**	**30**	**R$6,49**
135	OLHO MÓVEL PLÁSTICO REDONDO C/200 UNIDADES (100 PARES) - 08 MILÍMETROS	**PCTE**	**30**	**R$14,04**
136	OLHO MÓVEL PLÁSTICO REDONDO C/200 UNIDADES (100 PARES) - 12 MILÍMETROS	**PCTE**	**30**	**R$14,72**
137	ORGANIZADOR DE PAPEL INDIVIDUAL EM ACRÍLICO FUMÊ DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 34 CM, LARGURA: 28 CM, ALTURA: 5,5 CM	**UNI**	**20**	**R$37,72**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Fls. _____
Visto

138	ORGANIZADOR PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE EM ACRÍLICO CRISTAL	**UNI**	**10**	**R$10,82**
139	PALITO DE PICOLE DE MADEIRA COLORIDO PONTA REDONDA C/ 100 UNIDADES	**PCTE**	**100**	**R$8,26**
140	PAPEL A4, BRANCO, GRAMATURA 75 G/M2 - C/ 500 FLS	**PCTE**	**1800**	**R$32,42**
141	PAPEL A4, COLORIDO, GRAMATURA 75G/M2 - C/ 100 FLS	**PCTE**	**100**	**R$8,23**
142	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS MEDINDO 60 X 40 CM	**UNI**	**500**	**R$1,34**
143	PAPEL CARTÃO 50 X 70CM, CORES VARIADAS	**UNI**	**700**	**R$1,07**
144	PAPEL CELOFANE 85X100CM CORES DIVERSAS	**UNI**	**100**	**R$2,93**
145	PAPEL COLOR-SET 48 X 66CM, CORES VARIADAS	**UNI**	**700**	**R$0,90**
146	PAPEL COLOR SET 48 X 66CM, ESTAMPADO, PCTE 20FLS	**PCTE**	**50**	**R$20,22**
147	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO COM 25M X 45CM	**ROLO**	**30**	**R$61,84**
148	PAPEL COUCHÊ BRANCO A4 - C/ 50 FLS	**PCTE**	**10**	**R$13,29**
149	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS MEDINDO 48 X 200CM	**UNI**	**1000**	**R$2,01**
150	PAPEL DE SEDA MEDINDO 50 X 70CM CORES VARIADAS	**ROLO**	**2000**	**R$0,34**
151	PAPEL FOTOGRÁFICO MULTICOR A4 180G COM 50 UNIDADES	**PCTE**	**100**	**R$15,52**
152	PAPEL KRAFT 60 X 90CM - C/ 200 UN	**PCTE**	**20**	**R$111,23**
153	PAPEL LAMINADO 60 X 45CM CORES VARIADAS	**UNI**	**100**	**R$1,16**
154	PAPEL VERGE 120 GR, AMARELO CLARO - C/ 50 UN	**PCTE**	**20**	**R$11,10**
155	PAPEL VERGE 180 GR, CASCA DE OVO - C/ 50 UN	**PCTE**	**20**	**R$15,98**
156	PAPEL VERGE 180 GR, COR BRANCO - C/ 50 UN	**PCTE**	**30**	**R$15,66**
157	PAPEL VERGE PLUS, PÉROLA/CREME - C/ 50 UN	**PCTE**	**30**	**R$15,42**
158	PASTA ABA E ELÁSTICO CONF. EM PAPELÃO 240 X 350MM - CORES VARIADAS	**UNI**	**500**	**R$3,58**
159	PASTA ABA E PLÁSTICA, TAM. OFÍCIO, 20MM CRISTAL	**UNI**	**600**	**R$3,91**
160	PASTA ABA E PLÁSTICA, TAM. OFÍCIO, 40MM CRISTAL	**UNI**	**100**	**R$5,91**
161	PASTA ABA E PLÁSTICA, TAM. OFÍCIO, 55MM CRISTAL	**UNI**	**50**	**R$5,30**
162	PASTA ARQUIVO CONFECCIONADA EM CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADA COM GRAMPO E TRILHO DE METAL - CORES VARIADAS	**UNI**	**200**	**R$2,46**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

163	PASTA AZ - LOMBO LARGO - 280 X 350MM LOMBO (80MM)	**UNI**	**400**	**R$16,41**
164	PASTA AZ - LOMBO MÉDIO - 280 X 350MM LOMBO (55MM)	**UNI**	**100**	**R$15,88**
165	PASTA CANALETA A4, EM POLIPROPILENO, ESPESSURA 0,18 CAP. 30 FLS	**UNI**	**200**	**R$2,33**
166	PASTA CATÁLOGO C/10 PLÁSTICOS PRETA PASTA PARA ARQUIVO, COM 4 PARAFUSOS DE METAL INTERNOS, REVESTIDA DE PVC	**UNI**	**50**	**R$7,52**
167	PASTA CLASSIFICADORA EM PAPELAO, PLASTIFICADA, GRAMATURA 280 GR	**UNI**	**100**	**R$5,16**
168	PASTA PLÁSTICA ABA ELÁSTICO FINA OFÍCIO CRISTAL	**UNI**	**500**	**R$2,08**
169	PASTA PLÁSTICA SANFONADA 12 DIVISÓRIAS	**UNI**	**30**	**R$16,90**
170	PASTA SUSPENSA REFORÇADA MARMORIZADA COM CAMADA PROTETORA 36X24CM COM HASTES RESISTENTES (COM VISOR E PAPELETE PARA IDENTIFICACAO E GRAMPO TRILHO PLÁSTICO)	**UNI**	**1000**	**R$4,23**
171	PEN DRIVE 32 GB	**UNI**	**100**	**R$25,88**
172	PEN DRIVE 8 GB	**UNI**	**30**	**R$22,87**
173	PERFURADOR GRANDE PARA PAPEL - CAP. 70FLS.	**UNI**	**3**	**R$96,12**
174	PERFURADOR PEQUENO PARA PAPEL - CAP 20 FLS	**UNI**	**20**	**R$23,30**
175	PINCEL ATÔMICO DE TINTA DE ALTA QUALIDADE CORES VARIADAS	**UNI**	**200**	**R$2,09**
176	PINCEL DE QUADRO BRANCO 2,0MM-CORES VARIADAS	**UNI**	**500**	**R$3,13**
177	PINCEL Nº 08 C/ 12 UN	**CX**	**20**	**R$13,84**
178	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL (CORES VARIADAS)	**UNI**	**500**	**R$3,03**
179	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR ISO9001	**UNI**	**500**	**R$2,01**
180	PISTOLA P/ COLA QUENTE 5/16" 110/220V	**UNI**	**20**	**R$16,46**
181	PLACA DE E.V.A 2MM CORES VARIADAS (PACOTE C/ 10 PLACAS) TAMANHO 40X60CM	**PCTE**	**300**	**R$16,99**
182	PLACA DE E.V.A 2MM TIPO FANTASIA TAMANHO 40X60CM	**UNI**	**100**	**R$2,93**
183	PLACA DE E.V.A 2MM TIPO GLITER CORES VARIADAS TAMANHO 40X60CM	**UNI**	**500**	**R$4,55**
184	PLACA DE E.V.A DECORADO C/ 5 UNI TAMANHO 40X60CM	**PCTE**	**50**	**R$19,62**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Fls. _____
Visto

185	PLACA EM EPS (ISOPOR) DE 100 X 50CM	**UNI**	**50**	**R$13,38**
186	PLASTICO BOLHA FORTE 1,30X100MTS	**UNI**	**5**	**R$74,94**
187	PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO 4 FUROS - PCTE C/100 UN	**PCTE**	**20**	**R$13,42**
188	PLÁSTICO POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO MEDIDAS 220X307X005 MM, ESPESSURA 0,5MM C/100 UNIDADES	**PCTE**	**30**	**R$63,17**
189	PORTA CARIMBO EM ACRÍLICO CRISTAL	**UNI**	**10**	**R$15,72**
190	PORTA CRACHA TRANSPARENTE HORIZONTAL 7X10 CM C/ PRESILHA	**UNI**	**500**	**R$1,01**
191	PRANCHETA DE ACRILICO TAMANHO A4	**UNI**	**100**	**R$15,14**
192	QUADRO DE AVISO A4 MULTIUSO CRISTAL	**UNI**	**10**	**R$9,61**
193	REFIL TINTA BROTHER DCP-T430W SÉRIE BTD100 / BT-D100 AMARELO	**UNI**	**20**	**R$49,12**
194	REFIL TINTA BROTHER DCP-T430W SÉRIE BTD100 / BT-D100 BLACK	**UNI**	**20**	**R$49,12**
195	REFIL TINTA BROTHER DCP-T430W SÉRIE BTD100 / BT-D100 CIAN	**UNI**	**20**	**R$49,12**
196	REFIL TINTA BROTHER DCP-T430W SÉRIE BTD100 / BT-D100 MAGENTA	**UNI**	**20**	**R$49,12**
197	REFIL TINTA EPSON T544 PARA L3110/L3150 AMARELO	**UNI**	**50**	**R$11,30**
198	REFIL TINTA EPSON T544 PARA L3110/L3150 BLACK	**UNI**	**50**	**R$11,30**
199	REFIL TINTA EPSON T544 PARA L3110/L3150 CIAN AZUL	**UNI**	**50**	**R$11,30**
200	REFIL TINTA EPSON T544 PARA L3110/L3150 MAGENTA	**UNI**	**50**	**R$11,30**
201	RÉGUA DE PLÁSTICO - 30CM, COM ESCALA MILIMETRICA	**UNI**	**500**	**R$1,36**
202	RÉGUA DE PLÁSTICO - 50CM, COM ESCALA MILIMETRICA	**UNI**	**20**	**R$4,68**
203	SAQUINHO CELOFANE TRANSPARENTE 15X15CM COM 100 UNIDADES)	**PCTE**	**30**	**R$18,34**
204	SAQUINHO CELOFANE TRANSPARENTE 20X25CM (COM 100 UNIDADES)	**PCTE**	**30**	**R$29,27**
205	SAQUINHO CELOFANE TRANSPARENTE 30X40CM (COM 100 UNIDADES)	**PCTE**	**30**	**R$34,09**
206	TECLADO MULTIMIDIA - COR PRETO	**UNI**	**60**	**R$33,09**
207	TESOURA DE PICOTAR USO PROFISSIONAL E DOMESTICO, LÂMINAS EM AÇO INOXIDAVEL21,5X2X8CM	**UNI**	**20**	**R$56,56**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Fls. _____
Visto

208	TESOURA GRANDE COM PONTA DE 21CM	**UNI**	**300**	**R$17,25**
209	TESOURA PEQUENA SEM PONTA - 12CM - ESCOLAR - CABO PLÁSTICO	**UNI**	**800**	**R$2,08**
210	TINTA GUACHE 15ML, CORES VARIADAS - CX C/ 6 UNID	**CX**	**500**	**R$8,50**
211	TINTA GUACHE 250ML CORES VARIADAS	**UNI**	**200**	**R$12,60**
212	TINTA MARCADOR QUADRO BRANCO REABASTECEDOR 500ML (PRETO, AZUL OU VERMELHO)	**UNI**	**30**	**R$74,08**
213	TINTA PARA CARIMBO 40ML - AZUL/PRETO	**UNI**	**10**	**R$4,91**
214	TINTA PARA IMPRESSORA DUPLICADORA RICOH DX2330 500ML	**UNI**	**30**	**R$55,54**
215	TNT C/ 50MTS - CORES VARIADAS	**ROLO**	**20**	**R$65,93**
216	TOALHA DE MÃO CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO FELPUDA, MACIA E ABSORVENTE, COM ACABAMENTO EM OVERLOCK OU BAINHA REFORÇADA NAS BORDAS.APRESENTA ESTAMPAS COLORIDAS VARIADAS, COM BOA FIXAÇÃO DA COR, RESISTENTES À LAVAGEM E AO USO CONTÍNUO.TECIDO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 280 G/M², GARANTINDO BOA ABSORÇÃO E DURABILIDADE.	**UNI**	**400**	**R$5,96**
217	VELCRO COMPATÍVEL COSTURA 50MM ROLO C/ 5 METROS - COR A DEFINIR	**ROLO**	**20**	**R$25,26**
218	VISOR PARA PASTA SUSPENSA (PACOTE COM 50 VISORES EM PVC E 50 ETIQUETAS BRANCAS EM OFFSET 120G)	**PCTE**	**20**	**R$10,47**

3.2. Os preços unitários máximos admitidos deverão corresponder aos valores constantes da pesquisa de preços e do mapa comparativo regularmente juntados aos autos do processo administrativo, os quais integrarão o edital.
3.3. O valor global estimado da contratação é de R$ _____ considerado o conjunto dos quantitativos máximos estimados.
3.4. A existência de quantitativos estimados e valores registrados não obriga o Município a adquirir a totalidade dos itens.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os bens deverão ser novos e de primeiro uso, entregues em perfeitas condições, adequadamente acondicionados e acompanhados das informações necessárias à identificação do fabricante, modelo, lote, validade ou outras características, quando aplicáveis.
4.2 Os produtos deverão atender integralmente às especificações mínimas constantes da planilha deste ETP e, posteriormente, do Termo de Referência, observadas as normas técnicas, sanitárias, de segurança e de certificação compulsória aplicáveis a cada item.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

4.3 O fornecimento será parcelado, conforme ordens de fornecimento emitidas pelas unidades competentes, e a contratada deverá realizar a entrega no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento da ordem, nos endereços nela indicados.
4.4 Todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros e demais encargos, deverão estar incluídas no preço ofertado.
4.5 Os materiais em desacordo com as especificações, danificados, com defeito, vencidos ou impróprios para uso poderão ser recusados, devendo ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo a ser definido no Termo de Referência.
4.6 As referências a marcas ou modelos de impressoras, toners, cartuchos e outros equipamentos constantes das descrições destinam-se à identificação da compatibilidade necessária com os equipamentos já utilizados pelo Município, não implicando preferência indevida por fabricante, ressalvada eventual exigência específica devidamente justificada nos autos nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

4.7 PARA OS ITENS 23, 24, 25 E 117, CASO A ÁREA TÉCNICA CONCLUA PELA NECESSIDADE DE AMOSTRA FÍSICA PARA AFERIÇÃO OBJETIVA DE QUALIDADE, A EXIGÊNCIA DEVERÁ CONSTAR EXPRESSAMENTE DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO EDITAL, COM INDICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, PRAZO, FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS DA REPROVAÇÃO, LIMITADA, NA FASE DE JULGAMENTO, AO LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR.

4.8 Eventuais variações de tamanho, cor ou modelo capazes de repercutir na formação do preço deverão ser individualizadas ou objetivamente definidas no Termo de Referência antes da publicação do edital, de forma a assegurar propostas comparáveis e julgamento objetivo.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.
5.2. A Ordem de Fornecimento deverá indicar, no mínimo, os itens, quantitativos, local da entrega e demais informações necessárias ao cumprimento da obrigação.
5.3. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido para determinado item.
5.4. A entrega ocorrerá no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, no Município de Crucilândia/MG, ou em outro local previamente comunicado pela Administração dentro do território municipal, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente.
5.5. Todas as despesas referentes a transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento, embalagem, seguros, tributos, mão de obra e demais custos necessários à entrega correrão por conta do fornecedor.
5.6. A simples emissão da Ata de Registro de Preços não autoriza o fornecimento. Somente serão devidos os materiais efetivamente solicitados mediante instrumento formal expedido pela Administração.
5.7. O fornecedor deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Fls. _____
Visto

5.8. Eventual pedido de prorrogação do prazo deverá ser formulado antes de seu término, acompanhado da justificativa e dos documentos comprobatórios pertinentes, cabendo à Administração decidir motivadamente sobre sua aceitação.
5.9. O fornecedor não poderá substituir unilateralmente marca, fabricante, modelo ou produto ofertado.
5.10. Excepcionalmente, poderá ser admitida substituição em razão de descontinuidade, indisponibilidade definitiva ou outro fato superveniente devidamente comprovado, desde que o produto substituto possua características iguais ou superiores às originalmente contratadas, não haja acréscimo de preço e seja previamente aprovado pela Administração.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para fins de conferência inicial.
6.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da quantidade, qualidade, integridade, marca, modelo, características técnicas e conformidade com a Ordem de Fornecimento, a proposta e este Termo de Referência.
6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos, inadequações ou divergências posteriormente constatados.
6.4. Serão recusados, total ou parcialmente, os materiais que não correspondam às especificações; apresentem defeitos ou danos; sejam entregues em quantidade diversa da solicitada; apresentem qualidade inferior à exigida; estejam vencidos ou em condições inadequadas de uso; ou apresentem marca, modelo ou características diferentes daquelas aceitas pela Administração.
6.5. Os materiais recusados deverão ser retirados e substituídos pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contado do recebimento da notificação, salvo prazo diverso expressamente fixado pela fiscalização em razão da natureza do item.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
7.2. Fica designado como Gestor da contratação o **SR. PAULO IGOR LIMA VILAÇA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENO**, sem prejuízo de eventual substituição formal pela autoridade competente.
7.3. Fica designada como Fiscal da contratação a **SRª GISELE CRISTINA VARICELLI**, sem prejuízo de eventual substituição formal.

7.4. **COMPETE AO FISCAL**, dentre outras atribuições:
a) acompanhar as entregas;
b) conferir materiais, quantidades, marcas, modelos e características;
c) verificar a conformidade dos produtos com este Termo de Referência;
d) registrar ocorrências relacionadas à execução;
e) comunicar formalmente ao fornecedor as irregularidades constatadas;
f) fixar prazo para correção ou substituição, quando cabível;
g) recusar materiais em desacordo com as especificações;
h) receber, conferir e atestar a nota fiscal após o recebimento regular do objeto; e
i) comunicar ao gestor as situações que ultrapassem sua competência.

7.5. COMPETE AO GESTOR:
a) coordenar o acompanhamento da execução;
b) controlar o prazo de vigência da Ata e dos instrumentos dela decorrentes;
c) acompanhar quantitativos e saldos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Fls. _____
Visto

d) adotar providências administrativas diante das irregularidades comunicadas;
e) instruir os pedidos de alteração, reajuste, revisão, prorrogação ou cancelamento;
f) encaminhar a documentação necessária à liquidação e pagamento; e
g) propor, quando cabível, a instauração de processo administrativo para apuração de infrações.
7.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução da obrigação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos que integram a contratação:
8.1.1. Emitir as Ordens de Fornecimento, indicando de forma clara os materiais, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias ao adequado cumprimento da obrigação;
8.1.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto;
8.1.3. Receber os materiais no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, procedendo à conferência quanto à quantidade, qualidade, marca, modelo, especificações, integridade e demais requisitos aplicáveis;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio dos servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
8.1.5. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos, avarias, divergências, atrasos ou quaisquer irregularidades constatadas na execução, estabelecendo prazo para correção ou substituição, quando cabível;
8.1.6. Recusar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desacordo com o edital, este Termo de Referência, a proposta, a Ata de Registro de Preços ou a respectiva Ordem de Fornecimento;
8.1.7. Exigir a substituição, às expensas da CONTRATADA, dos materiais recusados, defeituosos, danificados ou em desacordo com as especificações;
8.1.8. Atestar a nota fiscal após o recebimento definitivo e a verificação da regular execução do objeto, por meio do fiscal designado;
8.1.9. Efetuar o pagamento pelos materiais efetivamente entregues, recebidos e aceitos, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, observada a ordem cronológica de pagamentos;
8.1.10. Proceder às retenções tributárias legalmente exigíveis quando da realização dos pagamentos;
8.1.11. Comunicar à CONTRATADO eventual erro inconsistência ou impedimento identificado na nota fiscal ou na documentação necessária à liquidação da despesa, para que sejam adotadas as providências de regularização;
8.1.12. Não reter pagamento correspondente a materiais regularmente entregues e recebidos exclusivamente em razão de perda superveniente da regularidade fiscal ou trabalhista da CONTRATADA, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis;
8.1.13. Decidir expressamente sobre solicitações, reclamações, pedidos de reajuste, revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação, substituição de produto ou demais requerimentos formulados pela CONTRATADA, observados os prazos e requisitos legais;
8.1.14. Promover, quando cabível, as negociações necessárias à manutenção da vantajosidade dos preços registrados;
8.1.15. Acompanhar os quantitativos registrados, os saldos disponíveis e a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;
8.1.16. Adotar as providências administrativas necessárias diante das irregularidades constatadas na execução, inclusive para apuração de responsabilidade;
8.1.17. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, quando configurada infração, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

8.1.18. Comunicar aos órgãos competentes, quando necessário, fatos relacionados à execução que demandem providências específicas;
8.1.19. Manter organizados e atualizados os registros relativos às Ordens de Fornecimento, entregas, recebimentos, pagamentos, ocorrências, sanções, alterações e demais atos relacionados à execução da Ata e das contratações dela decorrentes;
8.1.20. Cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 039/2023, do edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos demais instrumentos integrantes da contratação.
8.2. A CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros decorrentes de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou representantes. Essa previsão já constava do TR original.
8.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada e nas Ordens de Fornecimento:
9.1.1. Fornecer os materiais nas quantidades, especificações, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento;
9.1.2. Entregar produtos novos, sem uso anterior, quando aplicável, em perfeitas condições de utilização, conservação, funcionamento, qualidade e segurança, observadas as especificações técnicas exigidas;
9.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento, embalagem, seguros, tributos, fretes, mão de obra e demais despesas necessárias à entrega dos materiais, não sendo admitido qualquer custo adicional à Administração;
9.1.4. Efetuar as entregas nos locais indicados pela Administração e dentro do prazo estabelecido na respectiva Ordem de Fornecimento;
9.1.5. Comunicar formalmente à fiscalização, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento do prazo ou das demais condições de fornecimento, apresentando as justificativas e os documentos comprobatórios pertinentes;
9.1.6. Não substituir, sem prévia autorização da Administração, a marca, o fabricante, o modelo ou as características do produto constante da proposta aceita;
9.1.7. Quando excepcionalmente necessária a substituição de produto em razão de descontinuidade, indisponibilidade definitiva ou outro fato superveniente devidamente comprovado, submeter previamente à Administração produto de características técnicas iguais ou superiores, sem acréscimo de preço, ficando a substituição condicionada à expressa aprovação do setor competente;
9.1.8. Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, os materiais recusados por apresentarem defeitos, vícios, avarias, qualidade inferior, divergência de quantidade, marca, modelo, dimensão, composição ou qualquer outra desconformidade com as especificações contratadas;
9.1.9. Promover a retirada e a substituição dos materiais recusados no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento;
9.1.10. Responder pela qualidade dos materiais fornecidos e pelos vícios, defeitos ou inadequações identificadas, ainda que constatados após o recebimento definitivo, observados os prazos legais de garantia e responsabilidade;
9.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa, dolo, defeito do produto, transporte inadequado ou qualquer outra irregularidade relacionada ao cumprimento do objeto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

9.1.12. Observar as normas técnicas, regulamentares, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis aos produtos fornecidos;
9.1.13. No fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, assegurar que os produtos possuam as certificações, registros e autorizações legalmente exigíveis, inclusive Certificado de Aprovação – CA válido, quando aplicável;
9.1.14. No fornecimento de madeiras e produtos de origem florestal, observar integralmente a legislação ambiental aplicável e apresentar, quando exigível, documentação apta a demonstrar sua origem legal;
9.1.15. Não fornecer produtos contendo substâncias ou materiais cuja fabricação, comercialização ou utilização seja proibida pela legislação vigente;
9.1.16. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
9.1.17. Atender prontamente às determinações regulares emitidas pelo gestor, pelo fiscal do contrato ou por autoridade competente, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados;
9.1.18. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução, fornecendo os documentos e elementos necessários à conferência do objeto;
9.1.19. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência anormal relacionada à entrega dos materiais ou ao cumprimento das obrigações assumidas;
9.1.20. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias e demais encargos decorrentes da execução do objeto, não se transferindo à Administração responsabilidade por eventual inadimplemento;
9.1.21. Efetuar as retenções tributárias que lhe incumbirem e observar as retenções na fonte promovidas pela Administração, conforme a legislação vigente;
9.1.22. Emitir nota fiscal de acordo com os dados constantes da Ordem de Fornecimento, discriminando corretamente os produtos, quantidades, valores unitários e totais e demais informações exigidas;
9.1.23. Apresentar, juntamente com a nota fiscal ou sempre que solicitado pela Administração, a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista;
9.1.24. Cumprir, durante a execução das contratações, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis;
9.1.25. Manter sigilo sobre informações de caráter reservado ou confidencial a que tiver acesso em decorrência da contratação, quando aplicável;
9.1.26. Não transferir ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela Administração e pela legislação;
9.1.27. Responsabilizar-se pela exatidão e suficiência dos preços apresentados na proposta, considerando-se neles incluídos todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, sem prejuízo do direito ao reajuste e ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente admitidas;
9.1.28. Cumprir integralmente as obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta e nos demais instrumentos integrantes da contratação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstração da capacidade do licitante de executar o objeto, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

10.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
10.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante documentação correspondente à natureza jurídica do licitante, apta a demonstrar sua existência legal, seus administradores e poderes de representação.
10.2.2. O objeto social ou atividade econômica do licitante deverá ser compatível com os itens para os quais apresentar proposta.
10.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista
a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) regularidade perante a Fazenda Nacional;
c) regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
d) regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
e) regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeito de negativa.
10.4. Qualificação econômico-financeira
10.4.1. Será exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão positiva acompanhada de documento apto a comprovar situação que não impeça a participação, quando juridicamente admitido.

10.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
10.5.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
10.5.2. Os atestados deverão demonstrar experiência anterior no fornecimento de materiais compatíveis em natureza e características com os itens para os quais a licitante concorrer.
10.5.3. Não será exigido que o atestado reproduza integralmente o objeto, contemple todos os itens licitados ou tenha sido emitido exclusivamente para fornecimentos à Administração Pública.
10.5.4. Será admitido o somatório de atestados quando necessário à demonstração da capacidade.
10.6. A Administração poderá promover diligência para esclarecer ou complementar informações relativas a documentos já apresentados, bem como atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, observados o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e os limites legais aplicáveis.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS
11.1. Será considerada aceitável a proposta que:
a) atenda integralmente às especificações deste Termo de Referência;
b) apresente preço compatível com o máximo estimado para o respectivo item; e
c) revele-se exequível.
11.2. Os preços máximos admitidos serão aqueles apurados na pesquisa de preços realizada pela Administração e constantes da planilha estimativa integrante do processo.
11.3. A proposta cujo preço permaneça acima do valor máximo admitido após a negociação será desclassificada.
11.4. Poderão ser realizadas diligências destinadas à análise de exequibilidade e à comprovação das características dos produtos ofertados, vedada a alteração substancial da proposta.

12. DO PAGAMENTO
12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observada a ordem cronológica de pagamentos e os procedimentos de liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

12.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Crucilândia/MG e discriminar, no mínimo, os itens fornecidos, quantidades, valores unitários e totais e demais informações necessárias à identificação da contratação.
12.3. O atesto da nota fiscal será realizado pelo fiscal da contratação, após a efetiva conferência e recebimento dos materiais.
12.4. Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação, o documento será devolvido para regularização, ficando suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a pendência.
12.5. Serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.
12.6. A perda superveniente da regularidade fiscal ou trabalhista não autoriza, por si só, a retenção do pagamento correspondente aos materiais regularmente entregues e recebidos, sem prejuízo da notificação do fornecedor e da adoção das medidas administrativas cabíveis.
12.7. Em caso de atraso no pagamento imputável exclusivamente à Administração, o valor devido será atualizado monetariamente, pro rata die, pelo IPCA-E, contado do dia seguinte ao vencimento até a data do efetivo pagamento.

13. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

13.1. Os preços inicialmente registrados serão fixos durante o período inferior a 12 (doze) meses, observado o princípio da anualidade.
13.2. Para fins de reajuste, será considerada como data-base a data de conclusão do orçamento estimado/pesquisa de preços constante dos autos.
13.3. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base, caso a Ata de Registro de Preços ou a contratação dela decorrente permaneça vigente, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente em relação às obrigações executadas após o implemento da anualidade.
13.4. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data dos efeitos financeiros do último reajuste.
13.5. Caso o índice previsto seja extinto ou deixe de ser oficialmente divulgado, será adotado o índice que legalmente vier a substituí-lo ou, inexistindo substituto legal, outro índice oficial que reflita adequadamente a variação dos custos do objeto, mediante decisão fundamentada.
13.6. O reajuste não se confunde com a revisão destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e não impede sua concessão quando presentes os respectivos pressupostos legais.
13.7. O reajuste poderá ser formalizado mediante apostilamento ou outro instrumento juridicamente adequado, quando não caracterizar alteração contratual que exija termo aditivo.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Independentemente do reajuste previsto no item anterior, poderá ser promovida a revisão dos preços registrados ou contratados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, quando fato superveniente alterar de forma extraordinária os encargos originalmente assumidos.
14.2. A revisão poderá ser reconhecida diante da ocorrência comprovada de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou outros eventos admitidos pela Lei nº 14.133/2021 que provoquem efetiva ruptura da equação econômico-financeira originalmente estabelecida.
14.3. O interessado deverá demonstrar, de forma objetiva e documental:
a) o fato superveniente invocado;
b) a data de sua ocorrência;
c) seu caráter extraordinário e sua repercussão sobre a contratação;
d) os custos considerados na formação do preço original;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

e) os custos efetivamente suportados após o evento;
f) o nexo causal entre o fato alegado e a alteração dos custos; e
g) o valor necessário ao restabelecimento da equação econômico-financeira.

14.4. O pedido deverá ser instruído, conforme a natureza do caso, com planilhas comparativas, notas fiscais, documentos de aquisição, tabelas de fabricantes, índices oficiais, contratos, documentos tributários e outros elementos idôneos capazes de demonstrar a efetiva variação dos custos.

14.5. A simples elevação ordinária de preços de mercado, a inflação normalmente previsível, variações usuais dos custos de produção ou comercialização ou a apresentação isolada de notas fiscais não caracterizam, por si sós, situação suficiente para concessão do reequilíbrio.

14.6. A Administração poderá realizar diligências, requisitar documentos adicionais e utilizar informações de mercado para verificar a ocorrência e a extensão do alegado desequilíbrio.

14.7. O reequilíbrio limitar-se-á ao valor estritamente necessário para recompor a equação econômico-financeira originária, vedada sua utilização como meio de aumento da margem de lucro inicialmente considerada.

14.8. O pedido de reequilíbrio não suspenderá automaticamente as obrigações assumidas pelo fornecedor enquanto não houver decisão da Administração, ressalvada situação de comprovada impossibilidade de execução devidamente reconhecida.

14.9. Reconhecido o desequilíbrio, os efeitos financeiros serão definidos no ato administrativo que decidir o pedido, considerada a data em que comprovadamente se verificou a ruptura da equação econômico-financeira e observadas as disposições legais aplicáveis.

14.10. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor para negociação destinada à sua redução.

14.11. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar a impossibilidade de cumprimento das obrigações nas condições originalmente estabelecidas, serão adotados os procedimentos de negociação, revisão, liberação do compromisso ou cancelamento previstos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 039/2023 e na Ata de Registro de Preços.

14.12. Não havendo êxito na negociação, poderão ser adotadas as medidas necessárias à obtenção de contratação mais vantajosa, inclusive convocação de fornecedores integrantes do cadastro de reserva, quando houver, observada a legislação aplicável.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado na forma definida no respectivo instrumento.

15.2. A Ata poderá ser prorrogada por igual período, com renovação do saldo, desde que demonstrada previamente a vantajosidade dos preços registrados e atendidos os requisitos legais e regulamentares.

15.3. A prorrogação da Ata não dispensa a verificação da compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado.

15.4. As contratações decorrentes da Ata observarão prazo de vigência próprio, definido no respectivo instrumento, e poderão permanecer vigentes após o encerramento da Ata quando formalizadas durante sua validade e houver fundamento legal para tanto.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:
a) dar causa à inexecução parcial;
b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total;
d) deixar de entregar documentação exigida;
e) não manter a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

f) deixar de celebrar a contratação ou de apresentar documentação quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa;
i) fraudar a licitação ou a execução;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;
k) praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da licitação; ou
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. Poderão ser aplicadas, observados a natureza e a gravidade da infração:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:
I – multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15%;
II – multa compensatória de 10% sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
III – multa compensatória de 20% sobre o valor da contratação, no caso de inexecução total; e
IV – multa de 10% sobre o valor estimado da contratação recusada, no caso de recusa injustificada em aceitar a Ordem de Fornecimento ou formalizar a contratação quando regularmente convocado.

16.4. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória quando o atraso tornar inútil a prestação ou caracterizar inexecução total.

16.5. A aplicação das sanções dependerá da instauração do devido processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa, observados os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

16.6. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

16.7. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa quando juridicamente cabível.

16.8. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e os demais critérios estabelecidos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. Sempre que tecnicamente viável e sem prejuízo da competitividade, deverão ser priorizados materiais:
a) de maior durabilidade;
b) que permitam reutilização ou reciclagem;
c) de menor impacto ambiental;
d) fabricados em conformidade com a legislação ambiental; e
e) que reduzam a geração de resíduos.

17.2. Os produtos deverão ser acondicionados de maneira adequada, evitando embalagens excessivas e danos durante o transporte.

17.3. Os produtos de madeira deverão possuir origem legal.

17.4. É vedado o fornecimento de produtos que contenham amianto ou outros componentes cuja utilização ou comercialização esteja proibida.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS

18.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a existência da Ata não implica realização imediata de despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Fls. _____
Visto

18.2. As dotações orçamentárias correspondentes serão indicadas no momento da formalização de cada contratação ou da emissão da respectiva nota de empenho.
18.3. As despesas serão suportadas por dotações próprias consignadas no orçamento municipal e compatíveis com a Secretaria requisitante.
18.4. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações próprias dos respectivos exercícios, quando for o caso.
18.5. Origem dos recursos: Recursos próprios do Município, sem prejuízo da identificação específica da fonte no momento da emissão do empenho.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar os quantitativos registrados, nem gera direito subjetivo do fornecedor à contratação.
19.2. A contratação será realizada de acordo com a necessidade da Administração, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e o interesse público.
19.3. As situações não previstas neste Termo de Referência serão solucionadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 039/2023, o edital, a Ata de Registro de Preços e as demais normas aplicáveis.
19.4. Integram e vinculam a futura contratação, independentemente de transcrição, o edital, este Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta da empresa adjudicatária, as Ordens de Fornecimento e demais documentos integrantes do processo.
19.5. Em caso de divergência entre a descrição resumida lançada no sistema eletrônico e a especificação deste Termo de Referência, prevalecerá a descrição constante deste instrumento, ressalvada eventual retificação formal promovida pela Administração.

Crucilândia, 28 de setembro de 2026

PAULO IGOR LIMA VILAÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADM/FINANÇAS E PLANEJAMENTO

JOSINEIDE CLEONICE J VIANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AMANDA LARA DINIZ DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

CLAUDEMIRO ALVEZ DINIZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Fls. _____
Visto

GERALDO MARCELO DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

JAIRO CAMILO NUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JERRY ADRIANE RESENDE DE MORAIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS

EVANIL RAMOS DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DIRCEU PIRES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO

JOHNNY CARLOS DA FONSECA CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETÁRIO MUN. HABITAÇÃO/DEFESA CIVIL/SEG. PÚB.

ANDERSON APARECIDO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE